



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
**REITORIA**  
Rua Diogo de Vasconcelos, 328  
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

RESOLUÇÃO CUNI Nº 021

Aprova regulamento para as  
Bibliotecas da UFOP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
OURO PRETO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

Considerando a proposta formulada pelas bibliotecá-  
rias da Universidade Federal de Ouro Preto,

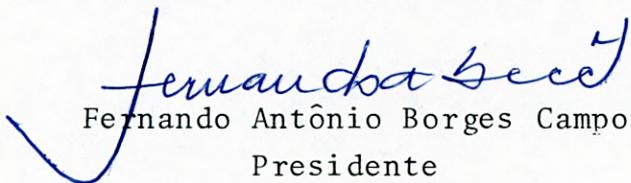
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o "Regulamento das Bibliotecas",  
constante do anexo desta Resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 04 de junho de 1986.

  
Fernando Antônio Borges Campos  
Presidente



## REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS

### Capítulo I - Da situação das Bibliotecas:

Artigo 1º As Bibliotecas da Universidade são por ela mantidas, destinando-se aos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

Artigo 2º Cada Biblioteca será dirigida por um(a) bibliotecário(a).

### Capítulo II - Do calendário e horários:

Artigo 3º Cada Biblioteca funcionará no horário de expediente, podendo atender em horários especiais, ajustando-se às necessidades da Unidade a que pertencer.

### Capítulo III - Dos usuários:

Artigo 4º Podem ser usuários regulares da Biblioteca professores, alunos e servidores técnicos-administrativos da UFOP.

Parágrafo único - Em casos especiais, a critério da direção da unidade, ouvida a bibliotecária, outras pessoas poderão ser admitidas como usuários.

Artigo 5º Os usuários regulares são aqueles que fazem sua matrícula na Biblioteca.

Parágrafo único - Por ocasião da matrícula, o interessado deverá apresentar documento de identidade oficial.

Artigo 6º Exigir-se-á dos usuários:

- I - Depositar em local apropriado os objetos de uso pessoal.
- II - Manter silêncio.

*J. S. S.*



- III - Não fumar.
- IV - Não danificar obras da Biblioteca.
- V - Não recolocar os livros nas estantes.

#### Capítulo IV - Da circulação do acervo bibliográfico:

Artigo 7º Os usuários regulares podem retirar obras da Biblioteca, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Artigo 8º O cartão de inscrição só poderá ser utilizado pelo seu proprietário.

Parágrafo único - O empréstimo é individual e intransferível.

Artigo 9º Cada usuário regular só poderá retirar da Biblioteca 2 (duas) obras.

Artigo 10. Obras de referência (enciclopédias, "abstracts", especificações, manuais de referência, dicionários e periódicos) só poderão ser consultados na própria Biblioteca.

Parágrafo único - Obras raras só poderão ser consultadas na própria Biblioteca, com autorização expressa do Diretor da Unidade e na presença de um bibliotecário.

Artigo 11. Sempre que a Biblioteca possuir mais de um exemplar de determinada obra, um deles deverá permanecer como "exemplar de reserva", que só será consultado na própria Biblioteca.

Artigo 12. Por expressa determinação dos professores dos cursos, os livros-textos utilizados poderão ter sua circulação restringida (diminuídos os prazos de empréstimos) ou totalmente cancelada, caso em que só poderão ser consultados na própria Biblioteca.

*J. A. S. C.*



Artigo 13. Ressalvados os casos previstos nos itens anteriores, os prazos gerais de empréstimos de livros serão de 07(sete) dias para alunos de graduação e servidores e de 15(quinze) dias para alunos de pós-graduação e professores.

Artigo 14. Para a renovação do empréstimo exigir-se-á a apresentação da obra cujo prazo se pretende ampliar.

§ 1º - É proibida a renovação do empréstimo, quando a obra tiver sido reservada por outro usuário.

§ 2º - A reserva será feita em impresso especial e conservada no balcão de empréstimo da Biblioteca.

§ 3º - Qualquer usuário poderá solicitar reserva de obra pela qual se interessa, mas o pedido só será atendido uma vez, se a obra em pauta estiver sendo solicitada por outro.

§ 4º - O atendimento de pedidos de reservas será feito por ordem cronológica.

#### Capítulo V - Das penalidades:

Artigo 15. A perda da situação de usuário regular traz implicações que devem ser imediatamente observadas.

§ 1º - Deixando de ser usuário regular da Biblioteca, este deverá, na ocasião, devolver todas as publicações que estiverem em seu poder.

§ 2º - Por determinação superior, não serão entregues diplomas e certificados de conclusão, nem efetivado processo de desvinculação da UFOP (desligamento, transferência, etc.) aos usuários que não possam provar que estão em dia com a Biblioteca.

Artigo 16. Findo o período de empréstimo, não devolvendo o usuário a obra em atraso, esta lhe será cobrada, só lhe sendo permitida a retirada de outra em prazo que corresponda ao dobro dos dias em que esteve em falta.

Parágrafo único - O usuário só readquire sua

*façer*



condição de leitor regular depois de verificado que está em dia com a Biblioteca.

Capítulo VI - Das perdas e danos:

Artigo 17. As publicações emprestadas e manuseadas na Biblioteca ficam sob a responsabilidade do usuário que as retira ou as tem em seu poder.

Artigo 18. O usuário fica, em caso de dano ou extravio de obra do acervo da Biblioteca, automaticamente suspenso de sua condição de usuário regular, até a reposição da mesma, e sujeito às penalidades cabíveis.

Capítulo VII - Das disposições gerais:

Artigo 19. O usuário que violar as normas de procedimento sofrerá as penalidades previstas por este Regulamento.

Artigo 20. Os casos omissos e especiais serão resolvidos pelo Diretor da Unidade de Ensino.

Artigo 21. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

*J. S. S.*